



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação via sistema de registro de preços de empresa(s) **especializada(s)** em serviços de manutenção **corretiva** de veículos **com** fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios novos, de veículos de porte leve, médio, pesado e máquinas/tratores pertencentes ao Município de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses através do **menor** valor homem-hora usado de acordo com a demanda, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico – Decreto Federal n.º 10.024/19 e Decreto Municipal n.º 599/20 – Lei Federal 10.520/2002 c/c 8.666/93 via Sistema de Registro de Preços.
1.4	Período:	12 (doze) meses;
1.5	Tipo:	Menor preço por hora-homem por grupo nos termos da Lei n.º 8.666/93 Decreto federal 7892/2013.

2. DO SERVIÇO

2.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços com fornecimento de peças para a manutenção corretiva **específico** de cada modalidade tais como:

- 2.1.1 Tornearia em geral(automotivo);
- 2.1.2 Serviço de solda em geral(automotivo);
- 2.1.3 Reparo em Bomba e Bicos Injetores ciclo Diesel;
- 2.1.4 Reparo em Sistemas hidráulicos de máquinas e caminhões;
- 2.1.5 Reparo em sistemas de direção hidráulica de veículos de pequeno à grande porte;
- 2.1.6 Reparo em feixe de molas de caminhões e utilitários;
- 2.1.7 Reparo em sistemas elétrico-eletrônicos automotivos em geral (ciclo Otto e ciclo diesel);
- 2.1.8 Reparo em caixa de marchas e diferencial de veículos médio a grande porte;
- 2.1.9 Reparo em caixa de marchas manual e automática de veículos pequeno porte ciclo Otto;
- 2.1.10 Retifica de motores ciclo Otto;
- 2.1.11 Retifica de motores ciclo Diesel;
- 2.1.12 Reparo em ar-condicionado em veículos em geral;
- 2.1.13 Serviço de lanternagem, funilaria e Pintura;
- 2.1.14 Serviços em chassis de caminhões;
- 2.1.15 Limpeza e Lavagem.



Anexo I

2.1.16 Serviço de chaveiro.

conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 A presente contratação adotará como regime de execução do serviço por demanda, de acordo com o valor homem-hora e quantidade de horas necessárias a execução plena do serviço.

2.3 Para que possa garantir a qualidade das peças a serem fornecidas e obter a contratação economicamente mais vantajosa, as peças serão fornecidas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

2.4 O fornecimento de peças, será exclusivamente para atender a necessidade de peças para a realização do serviço de seu respectivo grupo discriminado nos itens 2.1.1 a 2.1.16.

2.5 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

2.5.1 GRUPO -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, CORRETIVA, PARA FROTA OFICIAL.

GRUPO 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA CORRETIVA PARA LINHA LEVE. (ANEXO I).

ITEM	CATSER	Especificação	UNIDADE	Valor Hora-Homem	Qtd máxima horas	Valor Total Estimado
01	18856	Prestação de serviços com fornecimento de peças originais ou genuínas para veículos LEVES, atuando na manutenção corretiva.	HORA	xxxxx	2.500	xxxxx

GRUPO 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA CORRETIVA PARA LINHA MÉDIO/UTILITÁRIO/AMBULÂNCIAS. (ANEXO II).

ITEM	CATSER	Especificação	UNIDADE	Valor Hora-Homem	Qtd máxima horas	Valor Total Estimado
01	18856	Prestação de serviços com fornecimento de peças originais ou genuínas para veículos MÉDIA, atuando na manutenção corretiva.	HORA	xxxxx	2.500	xxxxx



Anexo I

GRUPO 3 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA CORRETIVA PARA LINHA PESADA. (ANEXO III)

ITEM	CATSER	Especificação	UNIDADE	Valor Hora-Homem	Qtd máxima horas	Valor Total Estimado
01	18856	Prestação de serviços com fornecimento de peças originais ou genuínas para veículos PESADOS atuando na manutenção corretiva.	HORA	xxxxx	2.500	xxxxx

GRUPO 4 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA CORRETIVA PARA MÁQUINAS E TRATORES. (ANEXO IV).

ITEM	CATSER	Especificação	UNIDADE	Valor Hora-Homem	Qtd máxima horas	Valor Total Estimado
01	18856	Prestação de serviços com fornecimento de peças originais ou genuínas para MÁQUINAS E TRATORES, atuando na manutenção corretiva.	HORA	xxxxx	2.500	xxxxx

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das Secretarias e Órgãos Municipais, bem como contratação de serviços que visam a manutenção da prestação de serviços essenciais, com a devida previsão dos materiais neles utilizados.

3.2 A presente contratação de manutenção veicular, possui o fito de atender as necessidades de constante manutenção corretiva da Frota Municipal de Veículos de pequeno e médio porte, além de caminhões e máquinas, de forma a suprir a demanda de todas as secretarias municipais.

3.3 Os serviços específicos de características técnicas que não são realizados na oficina deste Município, são essenciais para o município, visando atender a demanda do Setor de Oficina, bem como a necessidade de manter os veículos da frota do Município em perfeito estado de conservação, zelando pelo bem público e pela segurança de seus condutores e terceiros.

3.4 Visando selecionar a proposta mais vantajosa para administração e manter a **garantia do serviço realizado**, optou-se pela **união** dos itens de Fornecimento de peças com o item de prestação de Serviços de manutenção, pois:

3.4.1 Durante a realização da manutenção a quebra de um componente pode causar avarias em outros, as quais nem sempre são de fácil visualização e identificação durante a inspeção inicial, por isso o fato do serviço de manutenção e o fornecimento de peças estarem incluídos



Anexo I

no mesmo grupo traz vantagens a administração, dando celeridade à manutenção quando o mesmo prestador do serviço também fornece as peças necessárias, evitando a necessidade de realizar um pedido de peças para outro fornecedor, com um novo prazo de entrega, o qual pode atrasar, ser entregue errado, necessitando a troca ou até mesmo ser necessário realizar outros pedidos complementares de peças; e

3.4.2 E pelo fato de acabar com a dúvida se o problema que por ventura ser apresentado após a manutenção foi devido as peças fornecidas ou se foi devido a mão de obra de quem realizou o serviço, o que pode ocorrer como exemplo do fornecimento de peças e prestação de serviços de empresas diferentes.

3.5 A presente contratação visa reparar e recuperar os veículos que se encontram danificados, além de manter a rotatividade dos serviços essenciais, uma vez que o setor de manutenção tem déficit de mão de obra.

3.6 Tal aquisição irá suprir a demanda dos órgãos pelo período de 12 (doze) meses e será procedida via **PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.7 O quantitativo estimado foi calculado com base na relação de veículos pertencentes a Frota Municipal de Veículos, anexa aos autos.

3.8 Cabe informar, ainda, que a atual oficina de veículos do município não possui a estrutura necessária para a realização dos serviços elencados neste termo de referência e, considerando ainda, que a frota municipal não realiza esses serviços desde 2017, solicita-se, em caráter de urgência a contratação dos referidos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Anexo I

5.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elementos de Despesa:	33.90.30.26
		33.90.30.27
		33.90.30.28
		33.90.39.68
		33.90.39.69
		33.90.39.70
5.1.2	Fontes de Recurso:	00-01 – 07 – 11 – 13 – 17 – 20 - 23 - 27
5.1.3	Programas de Trabalho:	08.001.04.122.0001 2.155 – Manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves
		08.001.04.122.0066 2.364 – Manutenção da Frota Municipal de Veículos Pesados e Máquinas
		30001.10.125.0075.2.315 - Conselho Municipal de Saúde
		30001.10.301.0087.2.316 - Subsecretaria de Atenção Básica
		30001.10.301.0087.2.318 - Estratégia de Saúde da Família
		30001.10.302.0070.2.188 - HMRS
		30001.10.302.0070.2.189 - HMDMDC
		30001.10.302.0087.2.327 - CAPS
		30001.10.302.0076.2.332 - CEREST
		30001.10.304.0076.2.331 - Vigilância Sanitária
		30001.10.305.0076.2.197 - Vigilância em Saúde
		22.002.12361.00662336 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Mun. de Educação.
		19.001.04122.0001.202 -Programa de Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio (SMOMU)
		35.001.041220001.202 -Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Defesa Civil.
		16.001.0412200012002 -Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Defesa Civil.
		36.001.08.122.0001.2.027 -Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Assistência Social

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:



Anexo I

5.2.1 MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, Endereço: Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28613-001.

5.2.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79, Endereço: Avenida Alberto Braune, 224 – Sala 221, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28613-000.

5.2.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 07.293.841/0001-83, Endereço: Avenida Alberto Braune, 224 – Sala 221, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28625-630

6. FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O CONTRATO a ser celebrado tem por objetivo a manutenção da Frota Municipal de Veículos de pequeno e médio porte, além de caminhões e máquinas, de forma a suprir a demanda de todas as Secretarias Municipais

6.1 Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento.

6.2 A Contratada deverá possuir ou providenciar instalações e veículo(s) adequados aos serviços a serem executados, a fim de possibilitar o traslado de veículos e/ou suas peças e componentes, em breve espaço de tempo, sem custas para a PMNF.

6.2.1 A empresa deverá possuir estabelecimento/oficina localizada dentro dos limites da área urbana do Município de Nova Friburgo, com no máximo um raio de 20 (vinte) quilômetros de distância com referencial central a sede Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, situada na Av. Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo/RJ, para atender às demandas, visando a contratação mais economicamente viável para administração pública, além de facilitar o acompanhamento dos serviços, propiciando economia de combustível e tempo.

6.2.2 Caso a CONTRATADA não possua cede no município, de acordo com o item 6.2.1, será concedido um prazo de 45 dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, para que a mesma providencie instalações, equipamentos, profissionais especializados indispensáveis ao bom andamento dos serviços a serem contratados.

6.2.3 Caso o prazo elencado no item 6.2.2 não seja suficiente, a empresa deverá comunicar ao Município, por escrito, com argumentos fundamentados que serão julgados pela contratante.

6.2.4 Todos os serviços serão realizados nas oficinas de propriedade da Contratada, podendo ser realizada por meio de suas filiais, não sendo admitida subcontratação.
Eventualmente, pela complexidade técnica de alguns serviços, será admitida a utilização de oficinas colaboradoras/parceiras, especializadas, desde que possua contrato e tenha a anuência da Contratante.



Anexo I

6.3 Todo e qualquer deslocamento, dentro do Município de Nova Friburgo, dos veículos da frota da PMNF a serem reparados pela Contratada, **serão transportados por meio da contratada.**

6.4 Em casos de veículos que porventura necessitem ser trasladados para fora do Município de Nova Friburgo para execução dos serviços, correrá às expensas da contratada;

6.5 Os serviços serão autorizados a serem executados pela Contratante posteriormente a validação do orçamento, que deverá ser entregue em no máximo 1(um) dia útil, o qual será confeccionado através da solicitação da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, da Secretaria de Infraestrutura e Logística, da PMNF, mediante emissão de “ordem de serviço” ou documento similar oficial. Caberá, a contratante promover a condução do veículo ou equipamento às dependências da Contratada, por motorista oficial da PMNF, juntamente com a solicitação, na qual constará obrigatoriamente o tipo de serviço a ser realizado e o veículo objeto do serviço.

6.5.1 O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (Hora-homem ofertada pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;
- b) Valor das peças novas, genuínas ou originais (ABNT NBR 15296) sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizado pelo Gestor ou Fiscal, a substituição por peça paralela, desde que seja comprovado que a mesma tenha saído de linha de produção por parte da fabricante da peça original e/ou genuína.

6.6 As peças e acessórios, além de serem novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha, e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão **ter garantia expressa no orçamento da contratada.**

6.7 As peças e acessórios, substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

6.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.

6.9 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias.

6.10 A **CONTRATADA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, **horário de início e término dos**



Anexo I

serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triangulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

6.11 A **CONTRATADA** deverá, **após a manutenção**, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo **termos de abertura e encerramento do serviço**, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

7. DAS DIPOSIÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

7.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante, genuínos ou de primeira linha sem uso prévio (ABNT NBR 15296);

- a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizado pelo Gestor ou Fiscal, a substituição por peça paralela, desde que seja comprovado que a mesma tenha saído de linha de produção por parte da fabricante da peça original e/ou genuína.

7.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha, e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão **ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.**

7.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou Fiscal que por sua vez:

- a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela **CONTRATADA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- b) Quando o Gestor ou Fiscal entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são desproporcionais ou manifestadamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **CONTRATADA** as alternativas para a execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 18.1.3 e 18.1.4.
- c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor e/ou Fiscal poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

7.4 Os valores de referência necessários para orçamentação de que trata o item 7.3 poderão ser consultados pela Tabela das fabricantes (Tabela Padrão). Podendo ser acessados, além da Tabela de fabricante (Tabela Padrão), pelos dados fornecidos pelo software Tipo Audatex



Anexo I

ou outro software similar, de mesma confiabilidade, desde que não permita a sua manipulação ou modificação por terceiros, observando a ABNT NBR 15296 para autopeças.

7.4.1 Caso o Gestor/Fiscal entenda que o valor das peças ou acessórios a serem substituídos mesmo após consulta as tabelas de que tratam o item 7.4, estejam acima do valor praticado no mercado (valor à vista), o orçamento das peças poderá ser calculado sobre a média do valor obtido em no mínimo de 3 (três) orçamentos dos valores praticados no mercado local (valor à vista).

7.5 A CONTRATADA deverá **prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos**, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou Fiscal, para acompanhamento da execução contratual, **tais como**:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**;
- b) Apresentar ao Gestor e/ou ao Fiscal, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 São condições mínimas necessárias da Contratada para a execução dos serviços:

- a) Possuir equipamentos, ferramental e pessoal especializados, necessários à execução dos serviços;
- b) fornecer área coberta, protegida e segura, destinada exclusivamente aos serviços de oficina e capacidade de suporte para atendimento simultâneo de, no mínimo, 2 (dois) veículos oficiais;
- c) Possuir piso em cimento acabado ou de qualidade superior;
- d) Prestar os serviços objeto do presente termo de referência dentro de elevados padrões, **empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável**, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização e/ou gestor, quer em razão do material, quer da mão de obra.
- e) Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.



Anexo I

- f) Manter em seus quadros, regularmente contratados, profissionais com qualificação técnica especializada na prestação dos serviços a serem executados;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Manter, em lugar visível, quadro com a lista de preços atualizada dos serviços ofertados;
- i) Comunicar imediatamente à PMNF qualquer alteração ocorrida na empresa que venha a impossibilitar ou atrasar a prestação dos serviços, tais como alterações de conta bancária ou endereço para recebimento de correspondência ou outras julgáveis necessárias;
- j) Enviar à PMNF relatórios mensais pertinentes aos serviços realizados, bem como a relação dos veículos atendidos, pagamentos efetuados ou pagamentos a receber e qualquer outra atividade realizada pela mesma em face da PMNF;

8.2 Registrar **as ocorrências** em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo;
- b) Data da Manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**

8.3 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93

8.4 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

8.5 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o gestor e/ou fiscal do contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

8.6 Toda manutenção deverá ser realizada em conformidade com os órgãos reguladores e fiscalizadores (ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INMETRO, IPEN, ABNT etc.) ou ainda conforme orientação da Secretaria do Trabalho, vinculada ao Ministério da Economia etc., com a emissão do respectivo certificado quando for necessário.



Anexo I

8.7 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

8.8 Os valores das peças e o tempo gasto como base de cada serviço específico poderão ser comparados com os dados dos grupos sindicais tais como: SINDIREPA(SINDICATO DA INDUSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEICULOS E ACESSORIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO) disponível eletronicamente em: <<http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>>, AUDATEX, TABELA ONLINE SIMILAR, além de poder ser comparado com as experiências de manutenção do grupo técnico do setor da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados.

8.9 Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela contratante.

8.10 Se houver erro na Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades

9. DA LOGISTICA REVERSA

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a **CONTRATADA** adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: **artigos nos 31 a 33 da Lei no 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de **nos 13 a 18 do Decreto no 7.404 de 23 de dezembro de 2010**.

10. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

10.1 A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b) usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus



Anexo I

para o **CONTRATANTE**, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

- e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;
- g) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;
- h) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da **Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010**— Política Nacional de Resíduos Sólidos e **artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009**, e legislação correlata;

11. DO PREÇO E VALORES A SEREM PAGOS PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 O custo máximo estimado para a aquisição de peças, para os grupos 1, 2 e 4, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R\$ 150.000** (cento e cinquenta mil reais), e para o Grupo 3 (Linha Pesada), será de até **R\$ 250.000** (duzentos e cinquenta mil reais).

11.1.1 O Gestor e/ou Fiscal manterá, através de planilha atualizada, o histórico de aquisição de peças e acessórios com seus respectivos valores unitários e totais para acompanhamento e controle dos custos de que trata o item 11.1, evitando assim que sejam executadas aquisições acima do valor estimado para cada grupo;

11.2 Os serviços e fornecimentos de peças objetos desta licitação, deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

11.3

- a) O valor a ser pago pelo **Serviço de Manutenção Corretiva** será o resultado do produto do **preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços**.



Anexo I

- b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou comissão de fiscalização.
- c) O valor total a ser pago, sairá da soma total de dois empenhos:
 - a. Empenho de consumo com o valor total discriminado do custo total das peças
 - b. Empenho de serviço com o valor total discriminado do custo total de mão de obra necessária a realização do serviço.
 - c. Será emitida uma única nota fiscal, de acordo com o item **16.2** do presente Termo de Referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratados os serviços de **funilaria, pintura, reparo em câmbio, retífica de motores, ar-condicionado, elétrica e lavagem de carros.**

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei no 8.666/93, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

14. DOS PRAZOS DE INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços discriminados no item 2, começarão a ser realizados somente após assinatura do contrato.

14.1.1 Por se tratarem de dotações orçamentárias distintas, os serviços serão realizados após a aprovação do orçamento que será feito pelo setor técnico da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados e do Ordenador de Despesas responsável pelo programa de trabalho ao qual o veículo está vinculado.

14.2 Os **serviços de retífica, lanternagem e pintura** serão executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pelo **CONTRATANTE**

- a) **Verificados vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis mediante justificativas e concordância.

14.3 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 08h as 18h.

14.4 A empresa deverá entregar os serviços no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da inicialização dos serviços que se dará após a entrega formal da ordem de serviço, pela Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados;



Anexo I

14.5 O prazo constante do item 14.2 e 14.4 poderá ser prorrogado uma vez, para serviços mais complexos, a critério da PMNF, desde que justificado e autorizado pelo órgão responsável, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos;

14.5.1 A CONTRATANTE se reserva ao direito de proceder vistoria técnica a fim de constatar as condições das instalações da CONTRATADA, bem como, indicar alterações que julgar necessária para a boa prestação do serviço.

15. DA LIQUIDAÇÃO

15.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

16.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, valor discriminado do custo total das peças, valor discriminado do custo total da mão de obra necessária a realização do serviço, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

16.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.4 As Notas Fiscais serão emitidas da seguinte forma:

16.4.1 Em nome do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, quando os serviços a serem realizados, forem em veículos pertencentes ao CNPJ da Prefeitura de Nova Friburgo.

16.4.2 Em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando os serviços a serem realizados, forem em veículos pertencentes ao CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde.



Anexo I

16.4.3 Em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, quando os serviços a serem realizados, forem em veículos pertencentes ao CNPJ da Secretaria Municipal de Assistencial Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude.

16.5 O fiscal do contrato somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vendedora, todas as condições pactuadas.

16.6 A PMNF poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;

17.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

17.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

17.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

17.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

17.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.1.7 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 Atender de imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra for identificada como inadequada à prestação dos serviços;

18.1.2 Cumprir fielmente o prazo de entrega;

18.1.3 Dar garantia de todas as matérias-primas e serviços realizados, através de documentos, cujo prazo não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou 10000 (dez mil) quilômetros, ficando limitada ao que ocorrer primeiro, contados a partir da entrega dos mesmos;



Anexo I

18.1.4 As peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia mínima de 6 (seis) meses ou 10000 (dez mil) quilômetros, ficando limitada ao que ocorrer primeiro, contados a partir da entrega dos mesmos.

18.1.5 Na impossibilidade de encontrar o valor referencial de determinada peça e/ou acessório nas respectivas Tabelas De Preços Do Fabricante, o valor será calculado sobre a média do valor obtido em no mínimo de 3 (três) orçamentos dos valores praticados no mercado local (valor à vista).

18.1.6 A Contratada ficará responsável pelos veículos, maquinários e equipamentos, no período da execução dos serviços, quando estes forem executados nas suas dependências;

18.1.7 A Contratada responsabilizar-se-á por eventuais acidentes de trabalho e ainda, os fatos de que resultem na indenização, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da Contratada, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados serviços e a integral liquidação de indenização, acaso devida a terceiros;

18.1.8 Os serviços, mesmos executados e recebidos, ficam sujeitos à correção ou substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação, superveniente, só se tenha tornado possível no decorrer de sua nova manutenção, ou diagnosticada pelo setor competente;

18.1.9 A empresa contratada ficará responsável em comunicar oficialmente à oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística quando da conclusão dos serviços, abrindo prazo para retirada dos veículos, máquinas e/ou equipamentos;

18.1.10 A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos ou prejuízos, que por ventura sejam causados ao Meio Ambiente;

18.1.11 Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referência.

18.1.12 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;

18.1.13 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

18.1.14 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

18.1.15 A empresa contratada deverá apresentar mapas de manutenção com todos os reparos, assinados e carimbados por cada supervisor do seu devido setor, com a frequência de 30 (trinta) dias;



Anexo I

18.1.16 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

18.1.17 Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

18.1.18 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

18.1.19 Fornecer aos seus empregados uniforme, calçados, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

18.1.20 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;

18.1.21 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística;

18.1.22 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;

18.1.23 Fornecer ferramentas, equipamentos, cilindros, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o município, incluindo serviços de instalação/adequação elétrica, hidráulica e de alvenaria;

18.1.24 Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva;

18.1.25 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando haver prestado adequadamente, anteriormente, execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto do termo de referência, devidamente registrados na entidade profissional competente;

18.1.26 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), seu título profissional e número de registro no órgão competente, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados;



Anexo I

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1 A Contratante poderá, a qualquer tempo, recusar o orçamento, pedir sua revisão o aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aceito no orçamento;

21.2 Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

21.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

21.4 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

21.5 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Alan Figueira Correa	105.871	Gestor titular



Anexo I

Wanderson do Nascimento Ourique	100.533	Gestor substituto
Bruno Pinel Daniel	100.044	Fiscal titular
Guilherme Elias Martins	62.120	Fiscal substituto

21.6 O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.7 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

21.8 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

21.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

22.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

17.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;



Anexo I

- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fraudar na Execução do Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

23.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multa:

17.3.2.1 compensatória no percentual de até 20% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

17.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

17.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

23.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

23.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



Anexo I

23.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

24. DA RESCISÃO

24.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

24.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

19.2.1 Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

19.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

24.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

25.2 As exigências de habilitações jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

25.3 Os critérios de aceitabilidade de preços são:

25.3.1 Valores globais: conforme modelo de proposta anexa ao edital.

25.3.2 O critério de julgamento da proposta é o menor valor global.

25.3.3 As Regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25.4 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

25.5 A administração do contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou



Anexo I

qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão;

25.6 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste projeto básico;

25.7 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Nova Friburgo/RJ, 14 de julho de 2021.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Alan F. Correa Subsecretário de Manutenção de Veículos Leves e Pesados Mat. 105.871	Bruno Pinel Daniel Técnico SMVLP Mat. 100.044

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Danny Dias Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Mat. 199.345

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 106.137

Marcio José Correa Alves
Secretário Municipal de Assistência Social
Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas
para a Juventude
Mat. 62.667

Rita de Cassia de Jesus Silva
Secretária Municipal de Educação
Mat. 990.897

Fabício Corrêa Medeiros
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 62.007

Evi Gomes da Silva
Secretário Municipal de Defesa Civil
Mat. 62.014



Anexo I

ANEXO I (VEÍCULOS LEVES)

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES				
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	QUANTIDADE
1	CHERRY	FACE 1.3	2012	1
2	CHERRY	TIGGO 2.0	2012	1
3	CHEVROLET	PRISMA 1.4	2012	1
4	CHEVROLET	PRISMA 1.0	2014	1
5	CHEVROLET	SPIN 1.8	2014	1
6	CHEVROLET	COBALT	2014	2
7	DAFRA	NEXT 250	2012	1
8	FIAT	UNO	2008	1
9	FIAT	DOBLO	2009	1
10	FIAT	DOBLO 1.4	2013	2
11	FIAT	DOBLO 1.8	2012	1
12	FIAT	DOBLO 1.8	2020	1
13	FIAT	FIORINO	2013	1
14	FIAT	FIORINO	2020	2
15	FIAT	COURIER 1.6	2005	1
16	HONDA	CBX TWISTER	2005	2
17	NISSAN	VERSA 1.6	2016	3
18	NISSAN	MARCH 1.6	2016	1
19	RENAULT	KANGOO	2011	1
20	RENAULT	KANGOO	2016	1
21	RENAULT	LOGAN	2012	1
22	VOLKS	SANTANA MI	1998	1
23	VOLKS	KOMBI	2006	2
24	VOLKS	KOMBI	2009	1
25	VOLKS	KOMBI	2011	6
26	VOLKS	GOL	2006	1
27	VOLKS	GOL 1.6	2008	1
28	VOLKS	GOL	2009	1
29	VOLKS	GOL	2010	1
30	VOLKS	GOL	2011	2
31	VOLKS	GOL	2012	3
32	VOLKS	GOL	2013	4
33	VOLKS	GOL CITY 1.6	2015	11
34	VOLKS	GOL 1.0	2015	1
35	VOLKS	GOL 1.6	2016	3
36	VOLKS	GOL	2018	2
37	VOLKS	GOL	2019	11
38	VOLKS	GOL	2020	6
39	VOLKS	BORA	2006	1
40	VOLKS	PARATI	2009	1
41	VOLKS	JETTA	2010	1
42	VOLKS	VOYAGE 1.6	2010	1



Anexo I

43	VOLKS	VOYAGE 1.6	2015	3
45	VOLKS	VOYAGE 1.6	2016	2
46	VOLKS	VOYAGE	2018	3
47	VOLKS	VOYAGE	2020	4
48	VOLKS	SAVEIRO 1.6	2012	6
49	VOLKS	SAVEIRO 1.6	2016	2
50	VOLKS	SAVEIRO 1.6	2017	1
51	VOLKS	SAVEIRO 1.6	2018	1
52	VOLKS	SAVEIRO 1.6	2019	4
53	VOLKS	SAVEIRO	2020	1
54	VOLKS	UP TAKE	2016	1
55	VOLKS	UP TAKE	2017	7
56	VOLKS	VIRTUS	2019	1
57	YAMAHA	FAZER 150	2014	5

ANEXO II (VEÍCULOS MÉDIOS)

RELAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E UTILITÁRIOS				
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	QUANTIDADE
1	CHEVROLET	S10 ADV 2.4 4X2	2011	1
2	CHEVROLET	S10 COLINA 4X4	2011	1
3	CITROEN	JUMPER GREENCAR	2013	2
4	FIAT	DUCATO	2011	1
5	FIAT	DUCATO	2019	2
6	FIAT	DUCATO	2020	3
7	HYUNDAI	H.R. 2.5 LONG	2010	8
8	MAHINDRA	MAHINDRA	2013	2
9	MITSUBISHI	L200 4X4	2002	1
10	MITSUBISHI	L200 4X4	2011	1
11	MITSUBISHI	L200 4X4	2012	1
12	PEUGEOT	PARTNER	2012	3
13	PEUGEOT	BOXER	2009	1
14	PEUGEOT	BOXER	2014	2
15	RENAULT	MASTER 2.5	2008	1
16	RENAULT	MASTER 2.5	2011	3
17	RENAULT	MASTER 2.5	2013	1
18	RENAULT	MASTER 2.5	2020	5
19	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2011	3
20	VOLKS	AMAROCK	2016	4
21	VOLKS	AMAROCK	2020	1



Anexo I

ANEXO III (VEÍCULOS PESADOS)

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS				
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	QUANTIDADE
1	FORD	CARGO 815N	2012	1
2	FORD	CARGO 712	2012	2
3	FORD	CARGO 1319	2013	1
4	FORD	CARGO 816S	2013	2
5	FORD	CARGO 1722 CN	2012	1
6	FORD	CARGO 2422	2011	1
7	GMC	6100	1999	1
8	GMC	14-190	1998	1
9	IVECO	CITYCLASS 70C17	2013	2
10	IVECO	CITYCALSS 70C17	2014	3
11	VOLKS	8-120 EURO 3	2006	1
12	VOLKS	8-150E DELIVERY	2007	1
13	VOLKS	8-160 WORKER 4X2	2012	1
14	VOLKS	8-160 WORKER	2013	1
15	VOLKS	8-160 WORKER	2014	4
16	VOLKS	11-180 DRC 4X2	2019	1
17	VOLKS	13-180 EURO 3	2007	2
18	VOLKS	13-180 EURO 3	2008	1
19	VOLKS	13-180 EURO 3	2010	5
20	VOLKS	13-190 WORKER	2010	1
21	VOLKS	13-190 WORKER	2013	1
22	VOLKS	13-190 WORKER	2014	4
23	VOLKS	15-180 WORKER	2009	1
24	VOLKS	15-180 MELOSA	2010	1
25	VOLKS	15-190 WORKER	2013	4
26	VOLKS	15-190 ESCOLAR	2010	2
27	VOLKS	15-190 ESCOLAR	2011	1
28	VOLKS	15-190 ESCOLAR	2014	1
29	VOLKS	17-190 WORKER	2013	6
30	VOLKS	17-210 VOLKSBUS	2005	1
31	VOLKS	17-280 4X2	2014	2
32	VOLKS	24-280 CRM 6X2	2013	3



Anexo I

ANEXO IV (MÁQUINAS E TRATORES)

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES				
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	QTD
1	JOHN DEERE	JOHN DEERE 5075	2010	3
2	CASE	MINI CARREGADEIRA 420	2012	2
3	JCB	ESCAVADEIRA JCB JS200	2013	1
4	CATPILLAR	PA 924F	1996	1
5	CATPILLAR	TRATOR D5E	1996	1
6	LIUGONG	ROLO COMPACTADOR	2014	1
7	BOMAG	VIBROACABADORA / ESTEIRA VDA 400	2014	1
8	LIUGONG	ESCAVADEIRA LIUGONG	2010	1
9	DYNAPAC	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA 15	1998	1
10	JCB	RETRO-ESCAVADEIRA 3C - JCB 4X4 - AR COND	2012	1
11	JCB	RETRO-ESCAVADEIRA JC-3	2014	9
12	RANDON	RETRO ESCAVADEIRA RANDON TRAÇÃO 4X4	2006	1
13	RANDON	RETRO RANDON 4X4 - AR COND	2014	2
14	XCMG	RETRO-ESCAVADEIRA CUMMINS XT870	2011	1
15	VOLVO	MOTONIVELADORA MOD. G930 SOBRE RODAS	2013	1
16	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	2014	1
17	VOLVO	TRATOR ESTEIRAS D150 XLT	2013	1